



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 27 de dezembro de 2024 * nº 0683 * Pág. 001/040



PARQUE SOLON DE LUCENA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 10.884 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVA FONTE DE RECURSO NA PROGEM, AUTORIZADO PELA LEI N° 15.411/2024.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e autorizado pelos artigos 1º ao 4º, da Lei nº 15.411, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Procuradoria Geral do Município no valor de R\$ 70.097.787,13 (setenta milhões, noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos), conforme anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa-PMJP em 31/12/2023 e do Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - PMJP - EM 31/12/2023

FONTE: 2.7.57 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides -69.972.813,91

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO REC: 1.9.9.99.2.1 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL

FONTE 1.7.57 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides -124.973,22
TOTAL70.097.787,13

Art. 3º A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Pluriannual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto de abertura Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – Edição N° 680, de 20 de Dezembro de 2024, página nº 016/040

Republicado por Incorreção

Anexo I Acréscimo

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/167D-6BDB-A5B2-3B86



Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
05000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
05101	PROGEM - AÇÕES DE GOVERNO			
28.846.5049.057002	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90	2.7.57	69.972.813,91
		SUBTOTAL		69.972.813,91
TOTAL GERAL				69.972.813,91

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO

#Recursos de Depósitos Judiciais-Lides das quais o Ente faz parte

Anexo I Acréscimo

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/167D-6BDB-A5B2-3B86



Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
05000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
05101	PROGEM - AÇÕES DE GOVERNO			
28.846.5049.057002	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.90	1.7.57	124.973,22
		SUBTOTAL		124.973,22
TOTAL GERAL				124.973,22

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO

Recursos de Depósitos Judiciais-Lides das quais o Ente faz parte

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 167D-6BDB-A5B2-3B86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 26/12/2024 12:56:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 26/12/2024 13:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/12/2024 19:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/167D-6BDB-A5B2-3B86>

DECRETO N° 10.895 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEDEC NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c , inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024 , e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 35.603/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 5.840.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I Acréscimo

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/167D-6BDB-A5B2-3B86



Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101	SEDEC - AÇÕES DE GOVERNO			
12.361.5417.102549	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.3.90	1.5.00	4.257.000,00
12.361.5417.102896	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS - ESCOLAS	4.4.90	1.5.00	1.583.000,00
		SUBTOTAL		5.840.000,00
TOTAL GERAL				5.840.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/167D-6BDB-A5B2-3B86



Anexo II Redução					Ano Base: 2024
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)	
10000 10101 12.361.5417.102498	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEDEC - AÇÕES DE GOVERNO GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90 4.4.90	1.5.00 1.5.00	4.257.000,00 1.583.000,00	
		SUBTOTAL		5.840.000,00	
				5.840.000,00	
TOTAL GERAL					

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3AE0-5AFB-5B4A-DC63> e informe o código 3AE0-5AFB-5B4A-DC63



DECRETO N° 10.896 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NA SEDEC NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c , inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º e inciso I, do artigo 9º da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 35.602/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação das Taxas pela Prestação de Serviços-Principal (Código Receita 1.1.2.2.01.0.1), verificado no período de 01 de janeiro a 16 de dezembro de 2024, devidamente registrado através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, contabilizado pela Secretaria das Finanças, conforme disposto no Decreto nº 10.876, de 16 de dezembro de 2024, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$

TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL FONTE 1.500 (CÓDIGO REC.1.1.2.2.01.0.1)	3.000.000,00
---	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3AE0-5AFB-5B4A-DC63> e informe o código 3AE0-5AFB-5B4A-DC63

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3AE0-5AFB-5B4A-DC63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 26/12/2024 11:50:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 26/12/2024 15:34:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 27/12/2024 10:37:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3AE0-5AFB-5B4A-DC63>

Anexo I Acréscimo					Ano Base: 2024
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)	
10000 10101 12.361.5417.102896	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEDEC - AÇÕES DE GOVERNO CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS - ESCOLAS	4.4.90	1.5.00	3.000.000,00	
		SUBTOTAL		3.000.000,00	
TOTAL GERAL				3.000.000,00	

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3AE0-5AFB-5B4A-DC63> e informe o código 3AE0-5AFB-5B4A-DC63

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítônio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controllad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicelide Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundaçao Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilsom Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Águia Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DDD-630D-BF8D-8D7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 26/12/2024 11:49:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 26/12/2024 15:34:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 27/12/2024 11:49:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8DDD-630D-BF8D-8D7E>

DECRETO N° 10.897, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA SMS/FMS PARA INCLUSÃO DE NOVA FONTE DE RECURSO, AUTORIZADO PELA LEI N° 15.416/2024.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 15.416, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso, na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 6.588.012,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e doze reais) conforme I (Acréscimo).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa-PMPJ em 31/12/2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - PMJP - EM 31/12/2023

FONTE: 1502 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos 6.588.012,00

Art. 3º A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Pluriannual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PrefeitoAYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de PlanejamentoBRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das FinançasAnexo I
Acréscimo

Ano Base: 2024

Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)
13000 13301 10.122.5001.462602	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER AS DESPESAS COM FOLHA E ENCARGOS DE PESSOAL ATIVO DA SAÚDE - FMS	3.1.90	1.5.02	6.588.012,00
		SUBTOTAL		6.588.012,00
		TOTAL GERAL		6.588.012,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.1.90 - APlicações diretas **FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados da compensação de impostos				



DECRETO N° 10.898 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVA FONTE DE RECURSOS NOS EGM/SEFIN AUTORIZADO PELA LEI N° 15.417/2024.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 15.417, de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recursos na Estrutura Orçamentária dos Encargos Gerais do Município/Recursos Sob a Supervisão da Secretaria das Finanças no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação na Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculados no mês de outubro de 2024, oriunda da Desvinculação dos 30% (trinta por cento), autorizado pelo Decreto Municipal nº 10.592, de 19 de março de 2024, conforme dispõe o Decreto nº 10.816, de 13 de novembro de 2024, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

NATUREZA DA RECEITA: 1241.50.01
FONTE 1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R\$ 60.000,00

Art. 3º A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Pluriannual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PrefeitoAYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de PlanejamentoBRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das FinançasAnexo I
Acréscimo

Ano Base: 2024

Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)
16000 16102	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	3.3.90	1.5.01 50.000,00
04.331.5325.522821				
04.122.7001.527063	ENCARGOS E TARIFAS DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS	3.3.90	1.5.01	10.000,00
		SUBTOTAL		60.000,00
		TOTAL GERAL		60.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS **FONTE DE RECURSO Outros Recursos não Vinculados				

DECRETO N° 10.899, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

REALOCA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS EGM/SEFIN ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.418//2024.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 15.418, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transposto o valor daquela dotação, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PrefeitoAYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de PlanejamentoBRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10D-6BD8-A92-3B86>

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10D-6BD8-A92-3B86>

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10D-6BD8-A92-3B86>

Anexo I Acréscimo				Ano Base: 2024
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
16000 16102 28.846.5324.527027	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS DESPESSAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SEFIN E DEMAIAS SECRETARIAS		3.3.90	1.500.000,00
		SUBTOTAL		950.000,00
				TOTAL GERAL 950.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II Redução				Ano Base: 2024
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
16000 16102 04.331.5325.522621	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		3.3.90	1.500.000,00
		SUBTOTAL		950.000,00
				TOTAL GERAL 950.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

DECRETO N° 10.900, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEDEC ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.419/2024.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 15.419, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 3.379.271,00 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais) por Transposição e por Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e o Programa e as Despesas para as quais serão transpostos e transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de dezembro de 2024

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/167D-6BDB-A5B2-3B86> e informe o código 167D-6BDB-A5B2-3B86

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/167D-6BDB-A5B2-3B86> e informe o código 167D-6BDB-A5B2-3B86

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/167D-6BDB-A5B2-3B86> e informe o código 167D-6BDB-A5B2-3B86

Anexo I Acréscimo				Ano Base: 2024
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000 10101 12.361.5417.102498	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEDEC - AÇÕES DE GOVERNO GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.3.90	1.500 303.271,00
12.361.5417.102549	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		3.3.90	1.500 1.470.000,00
12.365.5417.102682	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		3.3.90	1.500 106.000,00
12.361.5174.102862	JP EDUCA MAIS TECEDU 4.0 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.3.90	1.500 1.500.000,00
	SUBTOTAL			3.379.271,00
	TOTAL GERAL			3.379.271,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II Redução				Ano Base: 2024
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000 10101 12.361.5417.102498	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEDEC - AÇÕES DE GOVERNO GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.3.50	1.500 2.284.551,00
12.366.5417.102684	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		3.3.90	1.500 567.501,00
12.122.5417.102785	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEDEC		3.1.00	1.500 109.484,00
			3.1.91	1.500 6.284,00
			3.3.50	1.500 20.000,00
			3.3.90	1.500 14.258,00
13.122.5445.102981	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESTAÇÃO CIÉNCIA, CULTURA E ARTES (ECCA) E ESTAÇÃO DAS ARTES.		3.1.90	1.500 25.587,00
			3.1.91	1.500 291.831,00
			3.3.50	1.500 5.000,00
			3.3.90	1.500 54.795,00
	SUBTOTAL			3.379.271,00
	TOTAL GERAL			3.379.271,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DEC. DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E PREVIDÊNCIA
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 167D-6BDB-A5B2-3B86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 26/12/2024 12:56:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 26/12/2024 13:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/12/2024 19:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/167D-6BDB-A5B2-3B86>

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/167D-6BDB-A5B2-3B86> e informe o código 167D-6BDB-A5B2-3B86

SEAD

PORTARIA N° 845

Em, 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 186.646/2024.

8135-A1B7-25BD-8465

e

3465

e

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2889-D080-D84B-E87D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2889-D080-D84B-E87D>

PORTARIA N° 848

Em, 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 188.688/2024.

RESOLVE:

I – Permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora JOANETE DE CASSIA IRIO ANDRADE DOS REIS, matrícula nº33.212-7 ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 02 (dois) anos, até 31 de dezembro de 2026.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8979-C54D-5430-B4BD> e informe o código 8979-C54D-5430-B4BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8979-C54D-5430-B4BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8979-C54D-5430-B4BD>

PORTARIA N° 849

Em, 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 72 .047/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação, pelo prazo de 02 (dois) anos, a ANA IZABEL AZEVEDO TEIXEIRA, matrícula nº. 59.606-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, §1º, inciso III da Lei Complementar nº 60/2021.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 09 de junho de 2023 até 08 de junho de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N° 848

Em, 26 de dezembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D6B-4CD7-AA5E-9C8B> e informe o código 5D6B-4CD7-AA5E-9C8BAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D6B-4CD7-AA5E-9C8B>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D6B-4CD7-AA5E-9C8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D6B-4CD7-AA5E-9C8B>

PORTARIA N° 850

Em, 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 119.330/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação, pelo prazo de 01 (um) ano, a RANEIDE GOMES DA SILVA, matrícula nº. 82.133-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, §1º, inciso III da Lei Complementar nº 60/2021.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 26 de outubro de 2023 até 26 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D6C-43B1-377A> e informe o código 5D6C-43B1-377AAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D6C-43B1-377A>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2889-D080-D84B-E87D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2889-D080-D84B-E87D>

PORTARIA N° 848

Em, 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 188.688/2024.

RESOLVE:

I – Permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora JOANETE DE CASSIA IRIO ANDRADE DOS REIS, matrícula nº33.212-7 ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 02 (dois) anos, até 31 de dezembro de 2026.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8979-C54D-5430-B4BD> e informe o código 8979-C54D-5430-B4BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8979-C54D-5430-B4BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8979-C54D-5430-B4BD>

PORTARIA N° 848

Em, 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 188.688/2024.

RESOLVE:

I – Permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora JOANETE DE CASSIA IRIO ANDRADE DOS REIS, matrícula nº33.212-7 ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 02 (dois) anos, até 31 de dezembro de 2026.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D6B-4CD7-AA5E-9C8B> e informe o código 5D6B-4CD7-AA5E-9C8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D6B-4CD7-AA5E-9C8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D6B-4CD7-AA5E-9C8B>

PORTARIA N° 848

Em, 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 188.688/2024.

RESOLVE:

I – Permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora JOANETE DE CASSIA IRIO ANDRADE DOS REIS, matrícula nº33.212-7 ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 02 (dois) anos, até 31 de dezembro de 2026.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D6C-43B1-377A> e informe o código 5D6C-43B1-377A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D6C-43B1-377A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D6C-43B1-377A>

PORTARIA N° 848

Em, 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 188.688/2024.

RESOLVE:

I – Permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora JOANETE DE CASSIA IRIO ANDRADE DOS REIS, matrícula nº33.212-7 ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 02 (dois) anos, até 31 de dezembro de 2026.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5D6C-43B1-377A> e informe o código 5D6C-43B1-377A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CAD-59CC-43B1-377A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9CAD-59CC-43B1-377A>

PORTARIA N° 851

Em, 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 146.123/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação, pelo prazo de 01 (um) ano, a MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, matrícula nº. 84.618-1, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 12 de janeiro de 2024 até 12 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 843C-7DDB-979D-44F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/843C-7DDB-979D-44F2>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



PORTARIA N° 852

Em, 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 115.339/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação, pelo prazo de 01 (um) ano, a RENATA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº. 82.390-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, §1º, inciso III da Lei Complementar nº 60/2021.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 25 de julho de 2024 até 24 de julho de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/17B3-FE3C-3727-DC61> e informe o código 17B3-FE3C-3727-DC61



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17B3-FE3C-3727-DC61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/17B3-FE3C-3727-DC61>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 843C-7DDB-979D-44F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/843C-7DDB-979D-44F2>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



PORTARIA N° 853

Em, 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e artigo 19 da Lei Complementar nº. 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 187.264/2024.

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar 98/2016 a KARINA DOS SANTOS FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 100.892-9, lotada na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional horizontal da classificação 2.2.1.3.1 para 2.2.1.3.2.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/17B3-FE3C-3727-DC62> e informe o código 17B3-FE3C-3727-DC62





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 093E-B918-6C66-0D72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/093E-B918-6C66-0D72>

PORTARIA N° 855

Em, 26 de dezembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1714-B772-F04B-A739> e informe o código 1714-B772-F04B-A739

PORTARIA N° 855

Em, 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 162.314/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 26, incisos I e IV, da Lei Complementar nº 59/10, conceder a servidora JOSEANY LUNGUINHO GOMES PERINELLI matrícula nº 82.094-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.1.3.2, para classificação 1.11.1.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1714-B772-F04B-A739>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A03A-193E-A509-69FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A03A-193E-A509-69FC>

PORTARIA N° 856

Em, 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 195.389/2024.

R E S O L V E: de acordo com o inciso VIII do artigo 94, combinado com o inciso I, letra b do artigo 95, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GUILHERME CAVALCANTE SOUZA, matrícula nº 92.329-0, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2024..

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/11A3-B772-CF16-9ED2> e informe o código 11A3-B772-CF16-9ED2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1714-B772-F04B-A739

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1714-B772-F04B-A739>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11A3-F872-CF16-3E2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/12/2024 09:09:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11A3-F872-CF16-3E2D>

SEDEC

PORTARIA nº. 215/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 26/12/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula: 95.038-6, como **Fiscal Técnico**; e Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula: 100.957-7, como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 10.089/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.014/2024, que trata da aquisição de KIT ESCOLAR, para atender o ano letivo de 2025, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, firmado **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.526.394/0001-59**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



Código para verificação: D161-4FA1-0C96-038E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 26/12/2024 15:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D161-4FA1-0C96-038E>

PORTARIA nº. 216/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 26/12/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula: 95.038-6, como **Fiscal Técnico**; e Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula: 100.957-7, como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 06-840/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 06-049/2024, que trata da aquisição de papel A4, firmado **WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.975.836/0001-38**

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura

Assinado no 1º piso: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6DAF-DA15-128C-E68C> e informe o código 6DAF-DA15-128C-E68C

Assinado no 1º piso: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6DAF-DA15-128C-E68C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DAF-DA15-128C-E68C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 26/12/2024 12:37:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6DAF-DA15-128C-E68C>

PORTARIA nº. 217/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 27/12/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, matrícula nº 85.535-9, Função Almoxarife, como **Fiscal Técnico**; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, matrícula nº 91.960-8, Função Agente Administrativo, como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 10.091/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.016/2024, que trata da aquisição de material de alvenaria, firmado **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR, CNPJ sob Nº 01.091.310/0001-21**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura

Assinado no 1º piso: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6DAF-DA15-128C-E68C> e informe o código 6DAF-DA15-128C-E68C

Assinado no 1º piso: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6DAF-DA15-128C-E68C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E76E-67C4-5B30-5BE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 27/12/2024 12:25:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E76E-67C4-5B30-5BE8>

PORTARIA nº. 218/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 27/12/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, matrícula nº 85.535-9, Função Almoxarife, como **Fiscal Técnico**; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, matrícula nº 91.960-8, Função Agente Administrativo, como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 10.092/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.016/2024, que trata da aquisição de material de alvenaria, firmado TACIEL DA SILVA SANTOS, CNPJ sob Nº 37.639.423/0001-66.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3037-1C36-D18D-AEAF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FDB-0001-F3C9-98FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 27/12/2024 12:55:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1FDB-0001-F3C9-98FC>

PORTARIA nº. 220/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 27/12/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Maria José Cândido, Chefe da Divisão de Anos Finais/DEGEF, matrícula de nº 54.950-4; Raquel Monteiro da Silva Freitas, Chefe da Divisão de Anos Iniciais/DEGEF, matrícula de nº 82.186-1, como **Fiscais Técnicos**; e Jonathan Vieira da Silva, Assessor Técnico da SEDEC/DEGEF, matrícula de nº 103.320-1, como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 10.072/2024**, referente ao Pregão Eletrônico de nº 10.022/2024, que trata da aquisição de Kits da Coleção Professor Leitor - Editora Cortez" para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado ARR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ sob Nº 42.888.984/0001-39

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3037-1C36-D18D-AEAF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3037-1C36-D18D-AEAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 27/12/2024 14:08:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3037-1C36-D18D-AEAF>

SEDHUC



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 053 de 20 de dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA –

CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na **Ata da 80ª Reunião Extraordinária, sessão realizada dia 20 de Dezembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente a execução do ano de 2023, com a ressalva que, devido ao envio tardio da mesma não foi possível fazer a análise dos dados, não sendo este conselho responsável pela análise das informações prestadas.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas referente aos demonstrativos de serviços do ano de 2023, com a ressalva que, devido ao envio tardio da mesma não foi possível fazer a análise dos dados, não sendo este conselho responsável pela análise das informações prestadas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alexandro Gonçalves de Oliveira
Presidente do CMAS/JP-PB
Gestão 2023/2025

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B766-2CE2-426E-BD39> e informe o código B766-2CE2-426E-BD39

Resolução nº 054 de 26 de Dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na **Ata da 185ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 17 de Dezembro de 2024.**

Resolve:

Art. 1º – Criar a Comissão Eleitoral que será composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:

- Maria Benicleide Silvestre – Representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
- Gilmara Andréa de Oliveira – Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Representantes Não-Governamentais:

- Gilmara Aparecida Maciel Aquino de Macedo – Representante de Associações de Pessoa com Deficiência
- Andrew Douglas de Santana Macedo - Representante de Associações Comunitárias

Parágrafo Único: A citada comissão terá por:

- a. **Presidente:** Alexandre Gonçalves de Oliveira
b. **Vice-Presidente:** Sílvio Romero Macêdo de Britto

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Gonçalves de Oliveira
Presidente do CMAS/JP-PB
Gestão 2023/2025

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9FB-6E5E-82EF-43FE> e informe o código B9FB-6E5E-82EF-43FE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9FB-6E5E-82EF-43FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 26/12/2024 14:13:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9FB-6E5E-82EF-43FE>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B766-2CE2-426E-BD39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 26/12/2024 09:19:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B766-2CE2-426E-BD39>

Cria a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.059 de 21 de Junho de 1996 e com fundamento na **Ata da 185ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 17 de Dezembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Alexandre Gonçalves de Oliveira, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sílvio Romero Macedo de Britto e pelos (as) conselheiros (as):

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9FB-6E5E-82EF-43FE> e informe o código B9FB-6E5E-82EF-43FE



SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA SEREM Nº. 017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

I - Na condição de Representante Governamental:

- a) Gilmara Andréa de Oliveira – Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano;
- b) Maria Benicleide Silva Silvestre – Representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

II - Na condição de Representante Não - Governamental:

- a) Andressa dos Anjos Soares – Representante de Associações de Pessoa com Deficiência;
- b) Andréa Silva de Oliveira – Representante de Associações Comunitárias;

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS/JP e terá como competência:

I. acompanhar a realização e resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;
II. preparar e acompanhar a operacionalização da XV Conferência Municipal;

III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XV Conferência Municipal;
IV. organizar e coordenar a XV Conferência Municipal;

V. promover a integração com os setores da Secretaria de Desenvolvimento Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XV Conferência Municipal;

VI. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XV Conferência Municipal;

IX. elaborar relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e informando em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. **Secretaria Executiva do CMAS:** Josefa Cláudia Lopes da Costa e Renata Aparecida Barros Davino de Sá;
- II. **Equipe Técnica do CMAS:** Alcione dos Santos Ramos, Michelle Martins de Mello e Samara Rodrigues Ataíde;
- III. **Setores da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.**

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Gonçalves de Oliveira
Presidente do CMAS/JP-PB
Gestão 2023/2025

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E85B-7D18-0A3B-693F> e informe o código E85B-7D18-0A3B-693F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E85B-7D18-0A3B-693F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 26/12/2024 14:14:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E85B-7D18-0A3B-693F>

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 197, 208, 244, 262 e 272, todos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e no artigo 98, 379, 492, 493, 497, 508, 549 e 583, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui o Calendário Fiscal e estabelece regras para o pagamento de tributos, preços públicos e demais rendas devidas ao Município de João Pessoa para o exercício de 2025.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Toda a rede bancária nacional e seus correspondentes constituem-se em agentes arrecadadores para os recolhimentos através do DAM – Compensação Bancária.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o vencimento que se der em feriado bancário no Município de João Pessoa.

SEÇÃO II

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Art. 4º Os recolhimentos referentes ao Imposto Sobre Serviços – ISS observarão:

I – as datas referidas no Anexo I, conforme os seguintes casos:

a) Tabela A, para os profissionais autônomos inscritos antes de 1º de janeiro de 2025;

b) Tabela B, para as sociedades de profissionais, optantes pelo regime fixo;

II – as datas referidas no Anexo II, nos casos em que a base de cálculo é o preço do serviço prestado ou tornado, considerando-se mês de competência aquele em que o documento fiscal deva ser emitido, nos termos das regras pertinentes do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010.

III – Tratando-se de inscrição municipal inicial do autônomo, o valor do ISS anual deverá ser pago no ato da inscrição.

§2º Nos parcelamentos de ISS, relativos aos casos descritos no inciso I, o valor da parcela não poderá ser inferior ao valor equivalente a 2 (duas) UFIR/JP em vigor no mês do lançamento.

§3º Tratando-se de emissão de notas fiscais avulsas, o ISS será recolhido no momento da sua solicitação.

§4º Para espetáculos, shows e outras diversões públicas, promovidas por contribuintes não inscritos no Cadastro Fiscal do Município, o ISS será recolhido:

I – antecipadamente, apurado por estimativa, sujeito a ulterior fiscalização da renda da bilheteria para verificação da existência de tributo complementar; ou

II – em até 24 horas após a realização, sujeito a ulterior fiscalização dos registros relativos ao evento.

Art. 5º Quando estiver configurada responsabilidade tributária em qualquer das hipóteses fixadas no artigo 161 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), o recolhimento do ISS relativo a cada mês de competência fica postergado para as datas fixadas no Anexo II deste Calendário do mês imediatamente seguinte àquele em que a retenção tenha sido efetuada, se o tomador do serviço for:

a) a União, o Estado da Paraíba, o Município de João Pessoa, bem como seus órgãos, integrantes de quaisquer dos poderes, os órgãos da administração pública, e os órgãos de regime interno; ou

b) as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, as entidades de classe, e a Ordem dos Advogados do Brasil; ou

c) as concessionárias, permissionárias e autorizadoras de serviços públicos.

§1º O disposto no caput deste artigo aplica-se caso a retenção tenha sido efetuada até o terceiro mês seguinte ao da competência.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FETOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DOC9-524A-D1A9-6935> e informe o código DOC9-524A-D1A9-6935



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FETOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DOC9-524A-D1A9-6935> e informe o código DOC9-524A-D1A9-6935



Tabela B

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - PARA SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS (REGIME FIXO - LANÇAMENTO ANUAL)

O TOTAL sem desconto vence no dia	10/02/2025
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence no dia	10/02/2025
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence no dia	10/03/2025
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence no dia	10/04/2025
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence no dia	10/05/2025
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence no dia	10/06/2025
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence no dia	10/07/2025
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence no dia	10/08/2025
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence no dia	10/09/2025
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence no dia	10/10/2025
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence no dia	10/11/2025
A PARCELA 11 do pagamento parcelado vence no dia	10/12/2025

ANEXO II

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - PARA ATIVIDADES EM QUE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU TOMADOS DURANTE CADA MÊS-COMPETÊNCIA É UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO

A competência janeiro vence no dia	10/02/2025
A competência fevereiro vence no dia	10/03/2025
A competência março vence no dia	10/04/2025
A competência abril vence no dia	10/05/2025
A competência maio vence no dia	10/06/2025
A competência junho vence no dia	10/07/2025
A competência julho vence no dia	10/08/2025
A competência agosto vence no dia	10/09/2025
A competência setembro vence no dia	10/10/2025
A competência outubro vence no dia	10/11/2025
A competência novembro vence no dia	10/12/2025
A competência dezembro vence no dia	10/01/2026

ANEXO III

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

A COTA ÚNICA com desconto vence	no dia	14/03/2025
O TOTAL sem desconto vence no dia	no dia	07/04/2025
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	no dia	14/03/2025
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	no dia	07/04/2025
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	no dia	08/05/2025
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	no dia	06/06/2025
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	no dia	07/07/2025
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	no dia	07/08/2025
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence	no dia	05/09/2025
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence	no dia	07/10/2025
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence	no dia	07/11/2025
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence	no dia	05/12/2025

ANEXO IV

RECOLHIMENTOS REFERENTES ÀS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO

a) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS:** no ato da solicitação da licença;

b) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS:** no ato do licenciamento ou, conforme o caso, nos prazos estipulados em contrato de permissão individual;

c) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:** no ato da solicitação da licença;

d) **TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM ZONA AZUL:** até o momento da utilização.

ANEXO V

RECOLHIMENTOS REFERENTES À TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS – TCR

A COTA ÚNICA com desconto vence	no dia	14/03/2025
O TOTAL sem desconto vence no dia	no dia	07/04/2025
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	no dia	14/03/2025
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	no dia	07/04/2025
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	no dia	08/05/2025
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	no dia	06/06/2025
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	no dia	07/07/2025
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	no dia	07/08/2025
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence	no dia	05/09/2025
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence	no dia	07/10/2025
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence	no dia	07/11/2025
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence	no dia	05/12/2025

ANEXO VI

RECOLHIMENTOS REFERENTES A OUTROS PREÇOS PÚBLICOS APURADOS COM BASE EM MOVIMENTOS ECONÔMICOS POSTERIORES E INCERTOS

A competência janeiro vence no dia	10/02/2025
A competência fevereiro vence no dia	10/03/2025
A competência março vence no dia	10/04/2025
A competência abril vence no dia	10/05/2025
A competência maio vence no dia	10/06/2025
A competência junho vence no dia	10/07/2025
A competência julho vence no dia	10/08/2025
A competência agosto vence no dia	10/09/2025
A competência setembro vence no dia	10/10/2025
A competência outubro vence no dia	10/11/2025
A competência novembro vence no dia	10/12/2025
A competência dezembro vence no dia	10/01/2026

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DCC9-524A-D1A9-89B5>

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DCC9-524A-D1A9-89B5>

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DCC9-524A-D1A9-89B5>

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DCC9-524A-D1A9-89B5>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCC9-524A-D1A9-89B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SEBASTIAO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 27/12/2024 07:46:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DCC9-524A-D1A9-89B5>

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DCC9-524A-D1A9-89B5>

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DCC9-524A-D1A9-89B5>

FUNJOPE



ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009 /2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

Chave CGM: 5M8K-OOXZ-GWI6-Q0EO

LISTAGEM COMPLEMENTAR

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020 -520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, Lei nº 14118/2021 e nos termos da [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023](#), publica a listagem complementar do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 60.009/2024, que diz respeito à seleção de projetos de espaços culturais para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de João Pessoa.

SUPLENTES CONVOCADOS (AS) PARA HABILITAÇÃO – 1ª CONVOCAÇÃO						
NÚMERO	NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE	NOME DO PROJETO	TOTAL	RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO	RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
PROJETOS DE R\$ 50.000,00						
COTAS – PESSOAS NEGRAS						
on-1770455539	Ligialana Pereira Da Silva	Capoeira Formação E Capacitação Cultural, Educacional E Profissional	66,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)	

1

Assinado por: 'Pessoas - ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA' e informe o código 145B-B777-24AF-A5CC.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/145B-B777-24AF-A5CC>.

D

PROJETOS DE R\$ 20.000,00						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
on-22090997	Associação De Teatro, Artes E Yoga	Trajetória Visual: A Utopia de Hércules Félix na Escola Piollin	71,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)	CONVOCADO (A) NOS TERMOS DO ITEM 5.4 DO EDITAL
AMPLA CONCORRÊNCIA						
on-13047119	Diego Aguiar Queiroz	Contramão	58,00	SUPLENTE	INABILITADO (A)	NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO

Assinado por: 'Pessoas - ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA'
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/145B-B777-24AF-A5CC>.

D

SUPLENTES CONVOCADOS (AS) PARA HABILITAÇÃO – 2ª CONVOCAÇÃO						
NÚMERO	PROONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO	RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
PROJETOS DE R\$ 50.000,00						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
on-942370277	CARLA BARBOSA SILVA PAIVA 04079768419	Circo sem Barreiras: Arte e Acessibilidade com o Millenium Circus	66,33	SUPLENTE	HABILITADO (A)	
PROJETOS DE R\$ 30.000,00						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
on-1909672512	ÍCARO EMANUEL SOUSA BRAGA	"Cuidar com Arte: Metodologias Ativas e Saúde	63,33	SUPLENTE	HABILITADO (A)	
on-2058312432	Wallam Silva Rodrigues	"MINHA BIBLIOTECA - PORTA PARA MEU FUTURO"	57,67	SUPLENTE	HABILITADO (A)	
PROJETOS DE R\$ 20.000,00						
COTAS - PESSOAS NEGRAS						
on-1603405122	Silvânia Priscila de Souza Lima	Kamoka Lab - Laboratório de arte com crianças	58,33	SUPLENTE	HABILITADO (A)	

2

Assinado por: 'Pessoas - ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA'
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/145B-B777-24AF-A5CC>.

D

AMPLA CONCORRÊNCIA						
on-1769876778	Kayan João Oliveira da Silva	"CINEMA SOLIDÁRIO: ATUAR E ALIMENTAR COM O CORAÇÃO"	54,33	SUPLENTE	HABILITADO (A)	CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO A PROPONENTE INABILITADO (A) NA MESMA CATEGORIA E FAIXA DE VALOR – NOS TERMOS DO ITEM 5.2 DO EDITAL

João Pessoa, PB, 26 de dezembro de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo/FUNJOPE
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: 145B-B777-24AF-A5CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 18:25:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/145B-B777-24AF-A5CC>
**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.013 /2024****PRÊMIO "JOÃO BALULA"**

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CHAVE CGM: SCVV-TO87-47OV-KGYG**LISTAGEM COMPLEMENTAR**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambíá, João Pessoa – PB, CEP 58020 -520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, Lei nº 14118/2021 e nos termos da [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 \(PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 14.903/2024 \(Marco regulatório do fomento à cultura\)](#), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023](#), publica a listagem complementar do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 60.013/2024, que diz respeito à premiação de agentes culturais autodeclarados negros (pretos e pardos) que residem ou atuam em áreas periféricas ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de João Pessoa, PB

SUPLENTES CONVOCADOS (AS) PÓS FASE DE RECURSO – 1ª CONVOCAÇÃO					
NÚMERO	NOME COMPLETO DO (A) PROONENTE	TOTAL	RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO	RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
COTAS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
on-1378490753	Leonardo Santiago Lima	39,33	SUPLENTE	INABILITADO (A)	NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO
COTAS - PESSOAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERRÉIRO					
on-1680739049	32.713.580 Sidney Railson De Lima Rufino	42,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)	
AMPLA CONCORRÊNCIA					





FUNJOPE



on-1803947830	Rayssa Cristine Gomes Praxedes	46,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)	CONVOCADA NOS TERMOS DO ITEM 5.2 DO EDITAL
on-521099434	Luana Aires de Souza	46,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)	CONVOCADA NOS TERMOS DO ITEM 5.2 DO EDITAL

SUPLENTE CONVOCADOS (AS)					
NÚMERO	NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO	RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
COTAS - PESSOAS NEGRAS					
on-891954435	Eriberto Carvalho Ribeiro	45,33	SUPLENTE	HABILITADO (A)	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
on-1373263514	Marizete Ferreira Barbosa	46,00	SUPLENTE	HABILITADO (A)	
on-1179726896	Jonas Epifânio dos Santos Neto	45,67	SUPLENTE	HABILITADO (A)	CONVOCADO COM BASE NO ITEM 5.2 DO EDITAL
on-1738035471	Maria da Penha da Silva Pedro	45,33	SUPLENTE	HABILITADO (A)	CONVOCADA COM BASE NO ITEM 5.2 DO EDITAL

João Pessoa, PB, 26 de dezembro de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo/FUNJOPE
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

2

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C5E-381E-D8AA-FD2B> e informe o código 3C5E-381E-D8AA-FD2B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C5E-381E-D8AA-FD2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 21:08:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C5E-381E-D8AA-FD2B>

EXTRATO

EXTRATO N°. 1.264/2024 DO TERMO ADITIVO N°. 001/2024 AO CONTRATO N°. 11.069/2024 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 3 e 4 REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÕES DE SOLUÇÕES PARA GUARDA DOCUMENTAL DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS, PERTENCENTES AOS HOSPITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.100/2023.

Processo Administrativo nº. 33.103/2024

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:

3. PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.269.780,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de vinte e cinco por cento, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

3.2. O valor do acréscimo de 25% sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de R\$ 256.215,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quinze reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA
DATA DA ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/A17D-7F69-BF35-DF66> e informe o código A17D-7F69-BF35-DF66



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A17D-7F69-BF35-DF66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/12/2024 10:53:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/A17D-7F69-BF35-DF66>

EXTRATO N°. 1.284/2024 DO TERMO ADITIVO N°. 007/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, DO DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO DA SMS CONTRATO N°. 10.489/2018 da DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 10.057/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E BRUNO VILARIM PIMENTEL NOBRE ALENCAR FILHO.

Memorando (interno) nº. 125.663/2024

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10.122.5001.462603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A locatária pagará ao (a) LOCADOR (A) o valor de R\$ 5.509,87 (cinco mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 64.072,85 (sessenta e quatro mil setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a título de reajustem até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 31 de Dezembro de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa

Oficial, nos termos do artigo 3º. da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): BRUNO VILARIM PIMENTEL NOBRE ALENCAR FILHO

DATA DA ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/65E2-5B88-6F9D-D7A0> e informe o código 65E2-5B88-6F9D-D7A0



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 65E2-5B88-6F9D-D7A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/12/2024 13:31:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/65E2-5B88-6F9D-D7A0>

EXTRATO N.º 1.289/2024
PROCESSO N.º 34.263/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Parte, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 209/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR RONIVON RAMALHO DINIZ, NO VALOR DE R\$ 114.337,00 (CENTO E QUATORZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS) PARA SUBSIDIAR O "PROJETO SAÚDE ITINERANTE IPPEDS" PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS, EXAMES DE VISTA, RETINOGRÁFIA E ACUIDADE VISUAL COM ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) NA CONTINUIDADE DO "PROGRAMA OLHAR JOÃO PESSOA" EM PARCERIA COM A SMS/PMJP E SEDEC/PMJP.

Este Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, com recurso proveniente da Emenda Impositiva Municipal nº 209/2023 de autoria do vereador Ronivon Ramalho Diniz destinada ao custeio do "PROJETO SAÚDE ITINERANTE IPPEDS" PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS, EXAMES DE VISTA, RETINOGRÁFIA E ACUIDADE VISUAL COM ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) NA CONTINUIDADE DO "PROGRAMA OLHAR JOÃO PESSOA" EM PARCERIA COM A SMS/PMJP E SEDEC/PMJP para INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Para o alcance do objeto pactuado, o participante obriga-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nela contidos acatam os participantes.

Descrição do Objeto: "Projeto Saúde Itinerante IPPEDS" para execução de procedimentos, exames de vista, retinografia e acuidade visual com entrega de óculos (armação e lentes) na continuidade do "Programa Olhar João Pessoa" em parceria com a SMS/PMJP e SEDEC/PMJP. Realização de 457 exames oftalmológicos e entrega de óculos.

META 1 – REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM A ENTREGA DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) NO PROGRAMA "OLHAR JOÃO PESSOA" – 457 PROCEDIMENTOS.

Os ajustes no plano de trabalho poderão ser revistos para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste termo nos casos de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do art. 39, XI, do Decreto Municipal 9.005/17.

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses para execução da meta relacionada abaixo e a ocorrer no exercício de 2024 e 2025, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

Para que haja prorrogação, a(o) INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS deverá fazer solicitação formal e justificada, a qual deverá ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 114.250,00 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$ 114.250,00 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta reais), proveniente da Emenda Impositiva Nº 209/2023 para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:
-13.301.10 302 5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
-ELEMENTO DESPESA: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
-FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

A INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS irá custear com o valor que ultrapassar o valor total do recurso da respectiva emenda, correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente

mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
34/2024	INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE- IPPEDS	R\$ 114.250,00 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta reais)	23 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CB6-4557-4446-B630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/12/2024 10:48:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0CB6-4557-4446-B630>

EXTRATO N.º 1.293/2024
PROCESSO N.º 30.397/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Parte, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO VISÃO PARA TODOS PARA REPASSE DE RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº: 182/2023 NO VALOR DE 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS) DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR LEANDRO AZEVEDO DE MACEDO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "VISÃO PARA TODOS-COM UM OLHAR PARA O BEM" COM A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE TENHA DIAGNÓSTICO DE ERROS DE REFRAÇÃO ENCAMINHADOS PELA SMS/JP.

Este termo de fomento, oriundo de plano de trabalho aprovado, com recursos provenientes das emendas impositivas municipais estabelecidas pela emenda impositiva municipal nº 182/2023 no valor de R\$ 670.000,00 (seiscientos e setenta mil reais) de autoria do vereador Júnior Leandro Azevedo de Macedo, com a natureza de despesa 33.50.43 – Subvenção Social (Custeio) para execução do projeto "VISÃO PARA TODOS-COM UM OLHAR PARA O BEM" com a aquisição e fornecimento de óculos de grau para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social que tenha diagnóstico de erros de refração encaminhados pela SMS/JP, conforme detalhado no plano de trabalho em anexo.

O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nela contidos acatam os participantes.

O Objeto do Plano de Trabalho: "VISÃO PARA TODOS-COM UM OLHAR PARA O BEM" com a aquisição e fornecimento de óculos de grau para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social que tenha diagnóstico de erros de refração encaminhados pela SMS/JP.

META 1 - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE TENHA DIAGNÓSTICO DE ERROS DE REFRAÇÃO ENCAMINHADO PELA SMS/JP - 5.427 ÓCULO DE GRAUS VARIÁVEIS.

Os ajustes no plano de trabalho poderão ser revistos para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0CB6-4557-4446-B630> e informe o código 0CB6-4557-4446-B630



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0CB6-4557-4446-B630> e informe o código 0CB6-4557-4446-B630



A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste termo nos casos de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do art. 39, XI, do Decreto Municipal 9.005/17. 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 3.1 Este Termo de Fomento terá vigência de 12(doze) meses para execução da meta relacionada acima, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para as metas relacionadas abaixo.

Para que haja prorrogação, a(o) INSTITUTO VISÃO PARA TODOS deverá fazer uma solicitação formal e justificada, a qual deverá ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 670.035,56(seiscientos e setenta mil trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$ 670.000,00 (seiscientos e setenta mil reais), para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do plano de trabalho, evitando que o repasse do recurso supere as metas estabelecidas, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

-13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

-FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

O INSTITUTO VISÃO PARA TODOS irá custear com o valor que ultrapassar o valor total dos recursos das respectivas emendas, correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
36/2024	INSTITUTO VISÃO PARA TODOS	R\$ 670.000,00 (seiscientos e setenta mil reais)	26 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E18-C4E0-C0CD-5ED7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E18-C4E0-C0CD-5ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/12/2024 12:10:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E18-C4E0-C0CD-5ED7>

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.043/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.071/2023
CHAVE: 24C9-EVCW-JXFY-LYW7

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326.0001-56 neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA, CNPJ n° 06.275.353/0001-80
INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA Nº 11.071/2023, Proc. administrativo nº 27.200/2023, Contrato: 11.043/2024

OBJETO: A CONSTRUÇÃO DA CMEI GRAMAME, RUA SERRA DO JATOBÁ, S/N, GRAMAME, JOÃO PESSOA-PB.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do CONTRATO Nº 11.043/2024, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:

Classificação orçamentária: 10.101.12.365.5417.102777

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Fonte de recursos: 500 -Recursos não vinculados de impostos

540 - FUNDEB

550 - FNDE (Salário-Educação)

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e

outros Repasses vinculados à Educação

Lela-se:

Classificação orçamentária: 10.101.12.365.5417.102777

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Fonte de recursos: 500 -Recursos não vinculados de impostos

540 - FUNDEB

550 - FNDE (Salário-Educação)

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e

outros Repasses vinculados à Educação

João Pessoa, 19 de dezembro de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E18-C4E0-C0CD-5ED7 e informe o código 6E18-C4E0-C0CD-5ED7

Assinado por 1 pessoa: ARR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3037-1C36-D18D-AEAF e informe o código 3037-1C36-D18D-AEAF

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.072/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de “Kits da Coleção Professor Leitor - Editora Cortez” para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa (professores, psicólogos educacionais, assistentes sociais, supervisores pedagógicos, orientadores pedagógicos e gestores) conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e ARR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 42.888.984/0001-39.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28.779/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.022/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Alexandre Ramos Ribeiro, pela empresa ARR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.361.5417.102549

Natureza: 3.3.90.32

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos

540 – FUNDEB

550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.709.236,75 (cinco milhões, setecentos e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARÍA AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3037-1C36-D18D-AEAF e informe o código 3037-1C36-D18D-AEAF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3037-1C36-D18D-AEAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 27/12/2024 14:08:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3037-1C36-D18D-AEAF>



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.089/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de KIT ESCOLAR, para atender o ano letivo de 2025, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.526.394/0001-59.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20.951/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.014/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. António Patrick Cavalcante Souto, pela empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417. 102498; 10.101.12.365.5417. 102682

Natureza: 3.3.90.32

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos

Vigência: O prazo de validade da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.128.498,08 (três milhões, centos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D161-4FA1-0C96-038E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E76E-67C4-5B30-5BE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 27/12/2024 12:25:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E76E-67C4-5B30-5BE8>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.092/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de serralharia destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e TACIEL DA SILVA SANTOS, CNPJ: 37.639.423/0001-66

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24.401/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.016/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. TACIEL DA SILVA SANTOS, pela empresa TACIEL DA SILVA SANTOS

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 – FUNDEB
550– FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de validade da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$107.731,80 (cento e sete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.091/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de serralharia destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR, CNPJ: 01.091.310/0001-21

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24.401/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.016/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR, pela empresa RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 – FUNDEB
550– FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de validade da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$67.945,00 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E76E-67C4-5B30-5BE8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FDB-0001-F3C9-98FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 27/12/2024 12:55:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1FDB-0001-F3C9-98FC>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1FDB-0001-F3C9-98FC



 SEMOB-JP SEMOB/JP Superintendência	AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO N.º 002/2024 AO CONTRATO N.º 28/2022 Referência: <ul style="list-style-type: none"> • CONTRATO N.º 28/2022 • CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021 • MEMORANDO (1Doc) N.º 94.211/2024 <p>Partes: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ nº 09.154.915/0001-26 e PARCELAMOS TUDO PONTOCOM SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA., inscrito (a) no CNPJ nº 36.063.350/0001-44 (CONTRATADA).</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA:</p> <p>1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 28/2022 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 26.12.2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como permissivo contratual constante na cláusula sétima do contrato em comento.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA:</p> <p>2.1 – O contrato não gera ônus para a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/JP, conforme o disposto nas Resoluções do CONTRAN ns. 736/2018, 697/2017 e 619/2016.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA:</p> <p>3.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e Aditivos, não expressamente alterados por este Termo.</p> <p>Publique-se e Cumpra-se.</p> <p style="text-align: center;">João Pessoa, 23 de dezembro de 2024.</p> <p style="text-align: center;">EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO Superintendente – Semob/JP</p>
---	---

Assinado por 3 pessoas: PEDRO MARCOS HOLMES M. JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/21B0-5490-F7D-4B7B> e informe o código 21B0-5490-F7D-4B7B



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 0827/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): PARAÍBA FELIZ.

OBJETO: Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 28 de dezembro de 2024, com início previsto das 17h às 18:30h, no evento "PROGRAMAÇÃO DE FIM DE ANO 2024", no parque das três ruas – bairro dos bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 26 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E0F1-8271-291E-4AA8> e informe o código E0F1-8271-291E-4AA8

Código para verificação: E0F1-8271-291E-4AA8



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 13:26:18 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E0F1-8271-291E-4AA8>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 0826/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): JULIANA ALMEIDA.

OBJETO: Contrata a referida cantora para uma apresentação no projeto "Sabadinho Bom", no dia 28 de dezembro de 2024, na Praça: Rio Branco, no bairro do Varadouro.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 26 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56F9-6DD6-EA28-1504

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 13:26:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/56F9-6DD6-EA28-1504>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 0828/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): ALINNE FERNANDES.

OBJETO: Contrata a referida para uma apresentação no dia 01 de janeiro de 2025, com início previsto das 15h às 16h30, evento "MISSA DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA" na Catedral Metropolitana – Centro.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 26 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 597D-AA4E-E5CC-413E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 13:26:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/597D-AA4E-E5CC-413E>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/597D-AA4E-E5CC-413E> e informe o código 597D-AA4E-E5CC-413E

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0829/2024.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** LIMÃO COM MEL.**OBJETO:** Contrata a referida banda para uma apresentação no dia 04 de janeiro de 2025, com início previsto à 00:30, no evento "FORRÓ VERÃO", no bairro de Tamandaré – Tambaú.**VALOR TOTAL:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

João Pessoa, 26 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 92FD-3B9C-EDBD-6DF0

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/92FD-3B9C-EDBD-6DF0> e informe o código 92FD-3B9C-EDBD-6DF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 13:26:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/92FD-3B9C-EDBD-6DF0>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0830/2024.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** PORTA DO SOL.**OBJETO:** Contrata para uma apresentação no dia 01 de janeiro de 2025, das 16h às 18h, evento "CERIMÔNIA DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA", na praça do povo do espaço cultural – Tambauzinho.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 26 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: B2C7-2800-6795-824D

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B2C7-2800-6795-824D> e informe o código B2C7-2800-6795-824D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 13:26:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B2C7-2800-6795-824D>EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0831/2024.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** HELOSMAR GONDIM DA SILVA.**OBJETO:** Contrata o referido para uma apresentação no projeto "Sabadinho Bom", no dia 18 de janeiro de 2025, na Praça: Rio Branco, no bairro do Varadouro.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 26 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: B5FF-7D8D-5996-F595

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B5FF-7D8D-5996-F595>

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 13:26:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B5FF-7D8D-5996-F595>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024**CHAVE CGM: OSM0-UV79-HSUG-6CQ6****Proc. Administrativo nº 12.909/2024****Pregão Eletrônico SRP nº 61.008/2024**

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, no uso de suas atribuições, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 61.008/2024, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 14.133/2024, Decreto Federal nº 11.462/2023 e 11.246/2022, Decretos Municipais: 10.541/2024, 10.445/2023 e demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, conforme informações apresentadas abaixo:

OPIX SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ 35.746.824/0002-70					
Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, SN, Quadra 202 Lote 139, Mangabeira, João Pessoa-PB CEP 58.058-660					
Representante Legal: Percival Henrique de Souza Neto - CPF 488.571.144-49 Telefone 83 – 98882-9699 / e-mail: comercial@opix.com.br ; atendimento1@opix.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Serviço de Internet com conexão fibra ótica velocidade de 300MB	UND	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.000,00 (mil reais).

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**CNPJ nº 08.806.838/0001-89**Ricardo José Veloso
SuperintendenteAssinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E897-1HEA-C2C0-4981>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E997-14EA-CC20-4981

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 26/12/2024 13:53:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E997-14EA-CC20-4981>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 30.432/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.081/2024
 COMPRA: 90.081

CHAVE CGM: BTGT-QC8B-QVL0-4018

DATA DE ABERTURA: 10/01/2025 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA DE REABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO N° 13.038/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA.

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através de sua Pregoeira Vanessa Barbosa da Silva torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site [https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes](http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2024.

Vanessa Barbosa da Silva
 Pregoeira da CSL
 SMS-JP

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BARBOSA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1476-1CC3-DC8E-A8F1> e informe o código 1476-1CC3-DC8E-A8F1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1476-1CC3-DC8E-A8F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA BARBOSA DA SILVA (CPF 090.XXX.XXX-93) em 26/12/2024 09:21:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1476-1CC3-DC8E-A8F1>

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAVE CGM: BIG7-GD6Q-MW9X-7ROL APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.020/2024 PROCESSO ADM. N° 12.005/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Bens Permanentes (Mobiliários), que atenderá as demandas da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público a republicação deste edital, com as devidas retificações necessárias, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.bnc.org.br BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.bnc.org.br, a partir do dia 30/12/2024, às 08h. O fim do recebimento das propostas ocorrerá no dia 13/01/2025, às 08:00 e o início da disputa às 08:30h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 30 de dezembro de 2024.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Renan Agostinho de Sousa
 Pregoeiro Oficial e Agente de Contratação
 CSL/SEDEC

Assinado por 1 pessoa: RENAN AGOSTINHO DE SOUSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7F6D-9AB6-5C22-7677>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F6D-9AB6-5C22-7677

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN AGOSTINHO DE SOUSA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 27/12/2024 09:22:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7F6D-9AB6-5C22-7677>

AVISO DE ERRATA AO EDITAL CHAVE CGM: 8B3Z-5Q1G-65RH-EY0J

CONCORRÊNCIA SISTEMA INTEGRADO N° 91141/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°18.725/2024

UASG: 982051
 Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91141/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de Ampliação e Reforma do Mercado Público Central de João Pessoa/PB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que houve um equívoco, que por erro de digitação no item 8 do edital que informa o valor de R\$ 1.744.243,17 que corresponde a 5% do valor estimado leia-se o valor de R\$ 348.848,64 que corresponde a 1%, disposto no artigo 58 § 1º da Lei 14133/2021. Considerando que não houve mudança no TR e nem no orçamento permanece inalterada a data e hora da abertura da proposta.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.



Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Agente de Contratação e
 Pregoeiro Oficial da SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B725-F1AE-3546-7B19> e informe o código B725-F1AE-3546-7B19





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B72B-1FAE-3546-7B19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 27/12/2024 12:09:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B72B-1FAE-3546-7B19>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25.717/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.015/2024
COMPRA.GOV Nº: 90013/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 14/01/2025 – ÀS: 09: 00h.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA E EMBALAGENS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

CHAVE CGM: OGIG-JFHR-A9LV-BQPU

O Instituto Cândida Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br, sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7767 ou pelo e-mail: licitacaoicv@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 14.781/2023, Decretos Municipais nº 10.372/2023 e 10.445/2023 e demais normas inerentes a espécie. Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2024.

Enoque Sobreira da Silva Filho
Agente de ContrataçãoAssinado por 1 pessoa(s). ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EAC8-EC41-47CF-EA78> e informe o código EAC8-EC41-47CF-EA78

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EAC8-EC41-47CF-EA78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO (CPF 202.XXX.XXX-49) em 27/12/2024 09:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EAC8-EC41-47CF-EA78>

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024/GABSEC/SEDEST

TERMO DE FOMENTO N.º 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO "FUTURO PROMISSOR".



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, ente de Direito Público Interno, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, Cep nº 58053-900, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.806.721/0001-03, doravante denominada PRIMEIRA CONVENENTE, neste ato representada pela Sra. Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, VAULENE DE LIMA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº 066.093.514-73 e o(a) SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.058.851/0001-11, com sede na Rua José Antônio da Silva Neto, 176, Nova Mangabeira, João Pessoa-PB, doravante denominado de SEGUNDO(A) CONVENENTE neste ato legalmente representada por seu(ua) presidente(a), a Sr.(a) ALDON LACERDA DE QUEIROGA TERZO, brasileira, inscrita (a) no CPF/MF sob o nº 839.864.134-72, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Emenda Impositiva N.º 068/2023, destinada pelo(a) Vereador Coronel Sobreira, regendo-se pelo Decreto Municipal N.º 9.005/2017 no qual os CONVENENTES afirmam ter pleno conhecimento de seu inteiro teor, nos termos da Lei Federal N.º 13.019/14, bem como em conformidade com as demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento regular a destinação da Emenda Impositiva N.º 068/2023, instituída pelo Vereador Coronel Sobreira, para promoção de convênio com o SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, destinada a esta unidade que servirá para execução do Projeto Futuro Promissor, no sentido da capacitação profissional de 180 (cento e oitenta) jovens e adultos, em diversas modalidades de cursos com vista no mercado de trabalho, com o objetivo de fornecer o que é necessário para que o aluno possa atuar em uma determinada profissão, sendo que o foco é voltado para a prática. Eles são abertos à comunidade e, em geral, de curta duração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Fomento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo SEGUNDO CONVENENTE e aceitos pelo PRIMEIRO CONVENENTE, bem como checklist que servirá tão somente como norteador para elaboração de prestação de contas, além de toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os CONVENENTES acatam integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do PRIMEIRO CONVENENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I – Compete a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST:

- Destinar a(o) SEGUNDO CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso ou outra forma pactuada entre os convenentes;
- Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- Analisa e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do resarcimento;

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD7D-98B3-D516-93F1>

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD7D-98B3-D516-93F1>



e) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

f) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

g) notificar o SEGUNDO CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

h) exigir que o SEGUNDO CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º99.005/2017.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela SEGUNDA CONVENENTE, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEDEST, nomeados através de portaria específica pela Secretaria da pasta.

Parágrafo Segundo – É prerrogativa do PRIMEIRO CONVENENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – Compete a(o) SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS:

a) Executar a gestão administrativa e financeira do objeto pactuado à execução da Emenda Impositiva N.º068/2023, destinada pelo Vereador Coronel Sobreira, intitulado “FUTURO PROMISSOR”, inclusive, por meio de recebimento direto dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento firmado entre os CONVENENTES, em conta específica,

segundo o Plano de Trabalho aceito pelo PRIMEIRO CONVENENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Convênio;

b) Aplicar os recursos recebidos por intermédio deste Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;

c) Realizar a contratação de pessoal especializado e demais categorias de colaboradores, observando-se as necessidades apresentadas na proposta;

d) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto;

e) Definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

f) Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade das esferas municipal, estadual ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) Submeter previamente ao PRIMEIRO CONVENENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos financeiros recebidos oriundos deste Convênio, em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como eventual contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, além da gestão relativas às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) Restituir ao PRIMEIRO CONVENENTE por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, da denúncia ou extinção deste Convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial;

k) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;

l) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PRIMEIRA CONVENENTE a inadimplência SEGUNDA CONVENENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) Elaborar e apresentar a PRIMEIRA CONVENENTE, nos prazos e formas previamente estabelecidos, prestação de contas da utilização dos recursos financeiros;

n) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

o) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e imparcialidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio;

p) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final;

q) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

r) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do PRIMEIRO CONVENENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

s) Permitir o livre acesso de servidores do PRIMEIRO CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

t) Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º99.005/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total deste Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação:

- Classificação Funcional/programática: 23.122.7001.217094

- Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenção Social

Parágrafo Primeiro – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do PRIMEIRO CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – Os valores especificados acima, serão recebidos pelo (a) SEGUNDO CONVENENTE em conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta exclusivamente em instituição financeira oficial, em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES AO CONVÉNIO

O prazo para execução das atividades previstas neste Termo de Fomento é de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela SEGUNDA CONVENENTE e aprovado pela PRIMEIRA CONVENENTE.

Este Termo de Fomento terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por solicitação do SEGUNDO CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro – A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela SEGUNDA CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para a PRIMEIRA CONVENENTE em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do incialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado, em consonância com o art.40, do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, bem como nas hipóteses autorizadas em lei.

Parágrafo Segundo – O PRIMEIRO CONVENENTE poderá autorizar ou propor alteração do presente Termo de Fomento ou Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da SEGUNDA CONVENENTE, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo obedecer ao que determina o art. 62 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos por meio do seu(ua) representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, obedecendo o que determina o capítulo XIX do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas final, deverá ser apresentada por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, contendo, obrigatoriamente, os elementos

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COHENDO TALENTOS E VALENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaepessoas.todoc.com.br/verificacao/047D-9883-D015-93F1>

D

constantes do art.69 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias, nos seguintes prazos:

I – Apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do respectivo convênio, devendo a SEGUNDA CONVENENTE apresentar:

a) O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia;

b) O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia.

Parágrafo Segundo – A análise da prestação de contas final pela PRIMEIRA CONVENENTE, poderá resultar em aprovação ou reprovação.

I – A reprovação da prestação de contas final dar-se-á em decorrência de não comprovação da regular aplicação dos recursos, especialmente nos casos de:

a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos repassados;
c) Impugnação das despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio;

d) Ausência de depósito ou depósito em montante inferior da eventual contrapartida pactuada;

e) Movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
f) Não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade;

g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo Terceiro – Deverá a PRIMEIRA CONVENENTE anexar aos processos de prestações de contas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando, houver, o relatório de visita técnica *in loco*, para melhor subsidiar a análises da prestação de contas pelo gestor.

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COHENDO TALENTOS E VALENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaepessoas.todoc.com.br/verificacao/047D-9883-D015-93F1>

D

Parágrafo Quarto – Quando da assinatura do presente Termo de Fomento, seguirá como anexo checklist que servirá tão somente como norteador para elaboração da prestação de contas por parte da SEGUNDA CONVENENTE.

Parágrafo Quinto – As sanções passíveis de aplicação pelo não cumprimento do Plano de Trabalho, pela execução do Convênio em desacordo com o Decreto Municipal N.º 9.005/2017 e com os dispositivos da Lei N.º 13.019/2014, sem prejuízo das legislações específicas, estão descritas no Capítulo XXI do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, podendo a Administração Pública Municipal aplicá-las à SEGUNDA CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão revertidos para o SEGUNDO CONVENENTE, ficando os bens móveis permanentes e os bens imóveis revertidos, automaticamente, para o PRIMEIRO CONVENENTE, resguardada a hipótese de destinação para outros parceiros, desde que declare não haver condições de recebimento e manutenção dos bens ou justifique que terão maior aplicabilidade pelo parceiro que o receber.

Parágrafo Primeiro – Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Parágrafo Segundo – O SEGUNDO CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação do PRIMEIRO CONVENENTE como o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COHENDO TALENTOS E VALENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaepessoas.todoc.com.br/verificacao/047D-9883-D015-93F1>

D

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Caso haja o desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, como informações de caráter confidencial ou sigilosas nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

I - Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um CONVENENTE que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo de Fomento continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro CONVENENTE não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulga-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário;

II - A propriedade do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste Termo de Fomento, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelos CONVENENTES, que indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes;

III - Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro;

IV - Os CONVENENTES devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros;

V - Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os CONVENENTES concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente;

VI - Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações deste Convênio são dos respectivos autores dos textos, mas os

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COHENDO TALENTOS E VALENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaepessoas.todoc.com.br/verificacao/047D-9883-D015-93F1>

D

produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos CONVENENTES;

VII – Os CONVENENTES obrigam-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto às outras PARTES, sejam estas classificadas como “informações confidenciais” ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através do presente Convênio, que são de propriedade exclusiva das PARTES, respondendo a Parte violadora, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Os CONVENENTES possuem a faculdade de rescindirem o presente Termo de Fomento, em comum acordo, a qualquer tempo, realizando sua denúncia com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, principalmente quando houver:

- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- III – Verificação de ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Primeiro – Quando da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o SEGUNDO CONVENENTE deverá:

- a) Devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias;
- b) Apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o PRIMEIRO CONVENENTE, providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Convênio decorrente de danos ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo Quarto – Denunciado ou rescindido o presente Termo de Fomento, será de responsabilidade da SEGUNDA CONVENENTE a conclusão das questões pendentes, respeitando as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, renunciando, desde já qualquier outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, onde, os CONVENENTES ficam obrigados a realizarem, previamente, tentativa de autocomposição do conflito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os CONVENENTES, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – Fica designado como Gestor responsável pela gestão do presente Convênio, o servidor Carlos Hermano de Aragão Caldas, matrícula N.º 950769, com poderes de controle e fiscalização, tendo suas atribuições, responsabilidades e possível substituição norteados pelo art.41 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017;

II – Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio do 1Doc;

III – As reuniões entre os representantes credenciados pelos CONVENENTES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente Convênio, somente serão aceitas se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os CONVENENTES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Termo de Fomento, assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2024.

VAULENE DE LIMA RODRIGUES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.

Mat. 94.852-7

ALDSON LACERDA DE QUEIROGA TERTO

Presidente do(a) SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS.

CPF nº 839.864.134-72

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS, acesse <https://joapessoas1.1doc.com.br/verificacao/047D-93B3-D615-96F1> e informe o código 047D-93B3-D615-96F1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas1.1doc.com.br/verificacao/047D-93B3-D615-96F1>



ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – MEDIDA IMPOSITIVA

ATOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
01. O processo encontra-se numerado sequencialmente e com suas folhas rubricadas?			
02. Há comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da Medida Impositiva?			
03. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes, estando todas devidamente qualificadas?			
04. Comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato ou de instrumento equivalente?			
05. Nota de empenho, devidamente assinada, garantindo as despesas previstas para o exercício?			
06. Consta designação formal da Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por no mínimo 3 membros, visando a análise da prestação de contas?			
07. Consta Planilha com todas as despesas efetuadas?			
08. Consta Extrato bancário com a movimentação financeira do período das despesas efetuadas dentro da vigência do contrato ou instrumento equivalente?			

Para Contratação de Prestação de Serviços profissionais (administrativos, qualificação profissional, etc)

09. Existe expediente (ex: contrato, declaração) contemplando, de forma individualizada ou conjunta, os seguintes pontos:		
09.1 Definição clara e detalhada do objeto?		
09.2 Definição da quantidade, da unidade de medida dos valores unitários estimados?		
09.3 Documentos que comprovem que o contratado possui habilitação técnica para a realização do objeto e que esteja intimamente relacionado com a singularidade do objeto contratado?		
09.4 Previsão de prazo de execução e prazo de vigência?		
10. Foi juntada instrumento contratual devidamente assinado? E todas as certidões elencadas no item 11.		
11. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes do prestador de serviços?		
11.1 Certidão Negativa de débitos Municipal		
11.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual		
11.3. Certidão Negativa de débitos Federal		
11.4 Certidão de regularidade do FGTS		

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS, acesse <https://joapessoas1.1doc.com.br/verificacao/047D-93B3-D615-96F1> e informe o código 047D-93B3-D615-96F1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas1.1doc.com.br/verificacao/047D-93B3-D615-96F1>



11.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.		
11.6 Certidão de regularidade no órgão de classe se assim o exigir (ex. OAB, CRC, etc)		
11.7 Declaração de que o constante não possui vínculo com administração pública (art. 54 Decreto 9005/2017)		
11.8 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa		
Para Aquisição de bens de consumo/equipamentos		
12. Consta pesquisa de preço/mercado realizada de forma ampla, com no mínimo de 03 orçamentos ou, se for o caso, consta demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)?		
13. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes da proposta vencedora?		
13.1 Certidão Negativa de débitos Municipal		
13.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual		
13.3. Certidão Negativa de débitos Federal		
13.4 Certidão de regularidade do FGTS		
13.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.		
13.6 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa		
14. Foi juntada a minuta de contrato , caso a contratação deva assim ser formalizada?		
15. Consta comprovação de recebimento (termo circunstanciado ou recibo) do objeto do contrato?		
16. Há Nota Fiscal devidamente atestada?		
17. Os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário encontram-se atualizadas no momento do pagamento?		
18. Há Ordem de Pagamento devidamente assinada?		
19. Há comprovante de recolhimento do ISSQN, se for o caso?		

SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS e VAULENE DE LIMA RODRIGUES

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024/GABSEC/SEDEST

TERMO DE FOMENTO N.º 07/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A
SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO
TALENTOS, COM A FINALIDADE DE
EXECUÇÃO DO PROJETO "VISANDO UM
FUTURO MELHOR".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, ente de Direito Público Interno, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, Cep nº 58053-900, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.806.721/0001-03, doravante denominada PRIMEIRA CONVENENTE, neste ato representada pela Sra. Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, VAULENE DE LIMA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº 066.093.514-73 e o(a) SEMEARTE - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.058.851/0001-11, com sede na Rua José Antônio da Silva Neto, 176, Nova Mangabeira, João Pessoa-PB, doravante denominado de SEGUNDO(A) CONVENENTE neste ato legalmente representada por seu(ua) presidente(a), a Sr.(a) ALDSON LACERDA DE QUEIROGA TERTO, brasileira, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 839.864.134-72, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Emenda Impositiva N.º 067/2023, destinada pelo(a) Vereador Coronel Sobreira, regendo-se pelo Decreto Municipal N.º 9.005/2017 no qual os CONVENENTES afirmam ter pleno conhecimento de seu inteiro teor, nos termos da Lei Federal N.º13.019/14, bem como em conformidade com as demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento regular a destinação da Emenda Impositiva N.º 067/2023, instituída pelo Vereador Coronel Sobreira, para promoção de convênio com o SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, destinada a esta unidade que servirá para

19.1 Há comprovação de recolhimento do INSS, se for o caso?		
Para demonstração comprobatória dos documentos		
20. Há comprovação de entrega de material (ex. fardas, apostilas) por meio de listas assinadas dos recebedores?		
21. Há comprovação dos serviços realizados (ex. fotos, resultados) por meio de listas assinadas dos beneficiários?		
22. Há comprovação das compras dos equipamentos (ex. fotos)?		
23. A prestação de contas está dentro do prazo especificado no contrato?		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 047D-93B3-D615-93F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

- ✓ SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS (CNPJ 48.058.851/0001-11) em 23/12/2024
12:36:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitiido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 24/12/2024 07:48:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitiido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ioapessoal1doc.com.br/verificacao/047D-93B3-D615-93E1>

execução do Projeto Futuro Promissor, no sentido da capacitação profissional de 180 (cento e oitenta) jovens e adultos, em diversas modalidades de cursos com vista no mercado de trabalho, com o objetivo de fornecer o que é necessário para que o aluno possa atuar em uma determinada profissão, sendo que o foco é voltado para a prática. Eles são abertos à comunidade e, em geral, de curta duração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Fomento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo SEGUNDO CONVENENTE e aceitos pelo PRIMEIRO CONVENENTE, bem como *checklist* que servirá tão somente como norteador para elaboração de prestação de contas, além de toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os CONVENENTES acatam integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do PRIMEIRO CONVENENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

- I – Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST:

 - a) Destinar a(o) SEGUNDO CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso ou outra forma pactuada entre os convenientes;
 - b) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
 - c) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
 - d) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos

e) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

f) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

g) notificar o SEGUNDO CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

h) exigir que o SEGUNDO CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º 99.005/2017.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela SEGUNDA CONVENENTE, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEDEST, nomeados através de portaria específica pela Secretaria da pasta.

Parágrafo Segundo – É prerrogativa do PRIMEIRO CONVENENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – Compete a(o) SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS:

a) Executar a gestão administrativa e financeira do objeto pactuado à execução da Emenda Impositiva N.º067/2023, destinada pelo Vereador Coronel Sobreira, intitulado "VISANDO UM FUTURO MELHOR", inclusive, por meio de recebimento direto dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento firmado entre os CONVENENTES, em conta

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS e VALENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacao/EE23-6EB-E961-42EF>

específica, seguindo o Plano de Trabalho aceito pelo PRIMEIRO CONVENENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Convênio;

b) Aplicar os recursos recebidos por intermédio deste Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;

c) Realizar a contratação de pessoal especializado e demais categorias de colaboradores, observando-se as necessidades apresentadas na proposta;

d) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto;

e) Definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

f) Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade das esferas municipal, estadual ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) Submeter previamente ao PRIMEIRO CONVENENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos financeiros recebidos oriundos deste Convênio, em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como eventual contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, além da gestão relativas às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) Restituir ao PRIMEIRO CONVENENTE por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, da denúncia ou extinção deste Convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial;

k) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;

l) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PRIMEIRA CONVENENTE a inadimplência SEGUNDA CONVENENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) Elaborar e apresentar a PRIMEIRA CONVENENTE, nos prazos e formas previamente estabelecidos, prestação de contas da utilização dos recursos financeiros;

n) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

o) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e imparcialidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio;

p) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final;

q) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

r) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do PRIMEIRO CONVENENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

s) Permitir o livre acesso de servidores do PRIMEIRO CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

t) Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º 99.005/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total deste Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação:

- Classificação Funcional/programática: 23.122.7001.217094

- Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenção Social

Parágrafo Primeiro – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do PRIMEIRO CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – Os valores especificados acima, serão recebidos pelo (a) SEGUNDO CONVENENTE em conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta exclusivamente em instituição financeira oficial, em parcela única.

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS e VALENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacao/EE23-6EB-E961-42EF>

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS e VALENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacao/EE23-6EB-E961-42EF>

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS e VALENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaepessoas.1doc.com.br/verificacao/EE23-6EB-E961-42EF>

D

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES AO CONVÉNIO

O prazo para execução das atividades previstas neste Termo de Fomento é de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela SEGUNDA CONVENENTE e aprovado pela PRIMEIRA CONVENENTE.

Este Termo de Fomento terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por solicitação do SEGUNDO CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro – A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela SEGUNDA CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para a PRIMEIRA CONVENENTE em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado, em consonância com o art.40, do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, bem como nas hipóteses autorizadas em lei.

Parágrafo Segundo – O PRIMEIRO CONVENENTE poderá autorizar ou propor alteração do presente Termo de Fomento ou Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da SEGUNDA CONVENENTE, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo obedecer ao que determina o art. 62 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos por meio do seu(ua) representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, obedecendo o que determina o capítulo XIX do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas final, deverá ser apresentada por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, contendo, obrigatoriamente, os elementos

constantes do art.69 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias, nos seguintes prazos:

I – Apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do respectivo convênio, devendo a SEGUNDA CONVENENTE apresentar:

a) O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia;

b) O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia.

Parágrafo Segundo – A análise da prestação de contas final pela PRIMEIRA CONVENENTE, poderá resultar em aprovação ou rejeição.

I – A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência de não comprovação da regular aplicação dos recursos, especialmente nos casos de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos repassados;
- c) Impugnação das despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio;

d) Ausência de depósito ou depósito em montante inferior da eventual contrapartida pactuada;

e) Movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

f) Não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade;

g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo Terceiro – Deverá a PRIMEIRA CONVENENTE anexar aos processos de prestações de contas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando, houver, o relatório de visita técnica *in loco*, para melhor subsidiar a análises da prestação de contas pelo gestor.

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLEHENDO TALENTOS e VAUENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://josepessoa.tabelionato1.com.br/verificacao/ES23-654B-E961-42EF

D

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLEHENDO TALENTOS e VAUENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://josepessoa.tabelionato1.com.br/verificacao/ES23-654B-E961-42EF

D

Parágrafo Quarto – Quando da assinatura do presente Termo de Fomento, seguirá como anexo *checklist* que servirá tão somente como norteador para elaboração da prestação de contas por parte da SEGUNDA CONVENENTE.

Parágrafo Quinto – As sanções passíveis de aplicação pelo não cumprimento do Plano de Trabalho, pela execução do Convênio em desacordo com o Decreto Municipal N.º 9.005/2017 e com os dispositivos da Lei N.º 13.019/2014, sem prejuízo das legislações específicas, estão descritas no Capítulo XXI do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, podendo a Administração Pública Municipal aplicá-las à SEGUNDA CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão revertidos para o SEGUNDO CONVENENTE, ficando os bens móveis permanentes e os bens imóveis revertidos, automaticamente, para o PRIMEIRO CONVENENTE, resguardada a hipótese de destinação para outros parceiros, desde que declare não haver condições de recebimento e manutenção dos bens ou justifique que terão maior aplicabilidade pelo parceiro que o receber.

Parágrafo Primeiro – Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Parágrafo Segundo – O SEGUNDO CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação do PRIMEIRO CONVENENTE como o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Caso haja o desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, como informações de caráter confidencial ou sigilosas nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

I - Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um CONVENENTE que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo de Fomento continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro CONVENENTE não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgar-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário;

II - A propriedade do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste Termo de Fomento, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelos CONVENENTES, que indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes;

III - Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro;

IV - Os CONVENENTES devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros;

V - Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os CONVENENTES concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente;

VI - Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações deste Convênio são dos respectivos autores dos textos, mas os

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLEHENDO TALENTOS e VAUENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://josepessoa.tabelionato1.com.br/verificacao/ES23-654B-E961-42EF

D

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLEHENDO TALENTOS e VAUENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://josepessoa.tabelionato1.com.br/verificacao/ES23-654B-E961-42EF

D

produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos CONVENENTES;

VII – Os CONVENENTES obrigam-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto às outras PARTES, sejam estas classificadas como “informações confidenciais” ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através do presente Convênio, que são de propriedade exclusiva das PARTES, respondendo a Parte violadora, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Os CONVENENTES possuem a faculdade de rescindirem o presente Termo de Fomento, em comum acordo, a qualquer tempo, realizando sua denúncia com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, principalmente quando houver:

- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - II – Constatção, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - III – Verificação de ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- Parágrafo Primeiro** – Quando da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o SEGUNDO CONVENENTE deverá:
- Devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias;
 - Apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias.
- Parágrafo Segundo** – No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o PRIMEIRO CONVENENTE, providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Convênio decorrente de danos ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo Quarto – Denunciado ou rescindido o presente Termo de Fomento, será de responsabilidade da SEGUNDA CONVENENTE a conclusão das questões pendentes, respeitando as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, onde, os CONVENENTES ficam obrigados a realizarem, previamente, tentativa de autocomposição do conflito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os CONVENENTES, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – Fica designado como Gestor responsável pela gestão do presente Convênio, o servidor Carlos Hermano de Aragão Caldas, matrícula N.º 950769, com poderes de controle e fiscalização, tendo suas atribuições, responsabilidades e possível substituição norteados pelo art.41 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017;

II – Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio do 1Doc;

III – As reuniões entre os representantes credenciados pelos CONVENENTES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente Convênio, somente serão aceitas se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os CONVENENTES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Termo de Fomento, assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2024.

VAULENE DE LIMA RODRIGUES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.

Mat. 94.852-7



ALDSON LACERDA DE QUEIROGA TERTO

Presidente do(a) SEMEART - SEMEANDO E COLEHENDO TALENTOS.

CPF nº 839.864.134-72



Parágrafo Terceiro - A rescisão do Convênio decorrente de danos ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo Quarto – Denunciado ou rescindido o presente Termo de Fomento, será de responsabilidade da SEGUNDA CONVENENTE a conclusão das questões pendentes, respeitando as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, onde, os CONVENENTES ficam obrigados a realizar, previamente, tentativa de autocomposição do conflito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os CONVENENTES, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – Fica designado como Gestor responsável pela gestão do presente Convênio, o servidor Carlos Hermano de Aragão Caldas, matrícula N.º 950769, com poderes de controle e fiscalização, tendo suas atribuições, responsabilidades e possível substituição norteados pelo art.41 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017;

II – Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio do 1Doc;

III – As reuniões entre os representantes credenciados pelos CONVENENTES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente Convênio, somente serão aceitas se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – MEDIDA IMPOSITIVA

ATOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
01. O processo encontra-se numerado sequencialmente e com suas folhas rubricadas?			
02. Há comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da Medida Impositiva?			
03. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes, estando todas devidamente qualificadas?			
04. Comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato ou de instrumento equivalente?			
05. Nota de empenho, devidamente assinada, garantindo as despesas previstas para o exercício?			
06. Consta designação formal da Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por no mínimo 3 membros, visando a análise da prestação de contas?			
07. Consta Planilha com todas as despesas efetuadas?			
08. Consta Extrato bancário com a movimentação financeira do período das despesas efetuadas dentro da vigência do contrato ou instrumento equivalente?			

Para Contratação de Prestação de Serviços profissionais (administrativos, qualificação profissional, etc)

09. Existe expediente (ex: contrato, declaração) contemplando, de forma individualizada ou conjunta, os seguintes pontos:

- 09.1 Definição clara e detalhada do objeto?
- 09.2 Definição da quantidade, da unidade de medida dos valores unitários estimados?
- 09.3 Documentos que comprovem que o contratado possui habilitação técnica para a realização do objeto e que esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto contratado?
- 09.4 Previsão de prazo de execução e prazo de vigência?
- 10. Foi juntado instrumento contratual devidamente assinado? E todas as certidões elencadas no item 11.
- 11. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes do prestador de serviços?
- 11.1 Certidão Negativa de débitos Municipal
- 11.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual
- 11.3. Certidão Negativa de débitos Federal
- 11.4 Certidão de regularidade do FGTS

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLEHENDO TALENTOS e VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.com.br/verificacao/0523-6e4b-e961-42ef> e informe o código 0523-6e4b-e961-42ef

Assinado por 2 pessoas: SEMEART - SEMEANDO E COLEHENDO TALENTOS e VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.com.br/verificacao/0523-6e4b-e961-42ef> e informe o código 0523-6e4b-e961-42ef

11.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.		
11.6 Certidão de regularidade no órgão de classe se assim o exigir (ex. OAB, CRC, etc)		
11.7 Declaração de que o contratante não possui vínculo com administração pública (art. 54 Dec 9005/2017)		
11.8 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa		
Para Aquisição de bens de consumo/equipamentos		
12. Consta pesquisa de preço/mercado realizada de forma ampla, com no mínimo de 03 orçamentos ou, se for o caso, consta demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)?		
13. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes da proposta vencedora?		
13.1 Certidão Negativa de débitos Municipal		
13.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual		
13.3. Certidão Negativa de débitos Federal		
13.4 Certidão de regularidade do FGTS		
13.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.		
13.6 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa		
14. Foi juntada a minuta de contrato , caso a contratação deva assim ser formalizada?		
15. Consta comprovante de recebimento (termo circunstanciado ou recibo) do objeto do contrato?		
16. Há Nota Fiscal devidamente atestada?		
17. Os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário encontram-se atualizadas no momento do pagamento?		
18. Há Ordem de Pagamento devidamente assinada?		
19. Há comprovante de recolhimento do ISSQN, se for o caso?		

Assinado por 2 pessoas:
SEMIART - SEMEANDO TALENTOS e VAULENE DE LIMA RODRIGUES

TERMO ADITIVO

Iº TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10.048/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A
EMPRESA DUE LASER MAQUINAS S/A

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DUE LASER MAQUINAS S/A**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.797.131/0001-00, sediada(a) na R. Arnoldo Schlemper, 140 QUADRA 01 LOTE 01, Jardim Eldorado, CEP: 88.133-307 em Palhoça/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Carlos Pinho de Lima Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2347770, expedida pelo(a) SSP - DF e CPF nº 007.855.611-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 34.484/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.04/2024 do Pregão Eletrônico 10.019/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 10.043/2024, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2024, por mais 04 (quatro) meses, ficando vigente até 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece intalterado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação).
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 34.484/2024,e no artigo 57º, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.048/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao dessa assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE

EDUARDO AUGUSTO LUBE BARELLA
A cada medida es una ejecución posible en su medida de acero.
<http://www.progec.com.br>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E523-6E4B-F961-42FF>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidebnetesfica.com.br/verificacao/10CC-0103-B0F6-70A2> e informe o código F1CC-D103-B0F6-70A2

13

assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1CC-D163-BCF0-70A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 16:56:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F1CC-D163-BCF0-70A2>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 06-597/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.783/2023 – 1/DOC

Para fins de inclusão da dotação orçamentária ao Contrato nº. 06-597/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO – HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDEC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO LTDA, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.306.5417.102514		
10.101.12.306.5417.102515	1.5.00	
10.101.12.306.5417.102516	1.5.52	33.90.32
10.101.12.306.5417.102517		
10.101.12.306.5417.102519		
10.101.12.366.5417.102684	1.5.00	
	1.5.69	33.90.30

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.306.5417.102514		
10.101.12.306.5417.102515	1.5.00	
10.101.12.306.5417.102516	1.5.52	33.90.32
10.101.12.306.5417.102517		
10.101.12.306.5417.102519		
10.101.12.306.5417.102518		
10.101.12.366.5417.102684	1.5.00	
	1.5.69	33.90.30

Tal procedimento tem como base o Processo de nº 35.627/2024-SEDEC-DAF.

João Pessoa - PB, 26 de Dezembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 06-689/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-039/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.167/2023

Assinado por 2 pessoas: AROSVALDO DE ANDRADE ALVES e ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FC3-B08F-0F88-0AC0> e informe o código 0FC3-B08F-0F88-0AC0

Para fins de inclusão da dotação orçamentária ao Contrato nº. 06-689/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDEC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	
	1.5.40	44.90.52
	1.5.50	

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.365.5417.102777	1.5.00	
10.101.12.361.5417.102498	1.5.40	44.90.52
	1.5.50	

Tal procedimento tem como base o Processo de nº 35.624/2024-SEDEC-DAF.

João Pessoa - PB, 26 de Dezembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FC3-B08F-0F88-0AC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AROSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/12/2024 16:40:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 26/12/2024 17:11:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FC3-B08F-0F88-0AC0>TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.003/2023.
Proc. Administrativo 31.707/2024

OBJETIVO: O acréscimo de Prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO Nº 11.003/2023/SMS, com base no item II do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a MA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PORTE III, localizada em Rua Manoel Albino Vidal da Silva, S/N, Bairro Jardim Cidade Universitária, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado:

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

2.1 Fica prorrogado o prazo de execução por 45 dias, perfazendo um total de 405 (quatrocentos e cinco) dias para execução, com data prevista para término em 09/12/2024 perfazendo nova data para fim de execução para 24/01/2025.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2024

Luís Ferreira de Sousa Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6881-201D-09FE-0B17> e informe o código 6881-201D-09FE-0B17

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6881-201D-09FE-0B17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/12/2024 09:44:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6881-201D-09FE-0B17>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33.352/2024
[CHAVE CGM: 63AB-T2F8-QETQ-K0RL]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.248/2023, alterado pelo Decreto Municipal 10.716/2024, art. 14, §5º, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa MALGF - PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.644.848/0001-42, pelo valor estimado total de R\$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM ESPERIÊNCIA COMPROVADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIOS (BLASTER PIROTÉCNICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNJOPE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 26 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C68F-2757-0679-6BA5> e informe o código C68F-2757-0679-6BA5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86D4-6D2F-8C0A-6387

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 23/12/2024 13:04:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/86D4-6D2F-8C0A-6387>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.706/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34.344/2024
[CHAVE CGM: DIGR-BA25-WKA3-KK3A]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ: 09.404.235/0001-13, pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024, EVENTO "PROJETO NATAL 2024", ÀS 16H, NO PARQUE SOLON DE LUCENA - LAGOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 20 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A1DF-5712-F1CF-07CC> e informe o código A1DF-5712-F1CF-07CC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1DF-5712-F1CF-07CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 23/12/2024 13:04:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A1DF-5712-F1CF-07CC>

João Pessoa - PB, 20 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C68F-2757-0679-6BA5> e informe o código C68F-2757-0679-6BA5



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.707/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.148/2024
[CHAVE CGM: I8A7-S4PL-XGW2-FLXV]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do grupo STUDIO DE DANÇA SERGIO NAZZARA representado pela pessoa jurídica SERGIO RICARDO SILVA AGUIAR,07250680439 - CNPJ: 43.838.398/0001-42, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO STUDIO DE DANÇA SERGIO NAZZARA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, EVENTO "PROJETO NATAL 2024", ÀS 16H, NO PARQUE SOLON DE LUCENA - LAGOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 20 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 081E-E93A-7371-6F29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 23/12/2024 13:04:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/081E-E93A-7371-6F29>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.708/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.189/2024
[CHAVE CGM: 82H0-BMDW-Z84H-3F1Z]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do grupo BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ: 30.086.289/0001-74, pelo valor estimado total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 16H, EVENTO "PROJETO NATAL 2024", NO PARQUE SOLON DE LUCENA - LAGOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 20 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 1FD4-7A12-FABD-5748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 23/12/2024 13:04:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1FD4-7A12-FABD-5748>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.709/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.176/2024
[CHAVE CGM: 6O1M-MWSR-W4V4-H7JS]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do grupo MONTAGEM CIRCUS, representado pela pessoa jurídica 30.010.445 CICERO OLIVEIRA DE SOUZA - CNPJ: 30.010.445/0001-13, o valor estimado total de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MONTAGEM CIRCUS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 16H, EVENTO "PROJETO NATAL 2024", NO PARQUE SOLON DE LUCENA - LAGOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 20 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 306B-A4FF-50E3-1943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 23/12/2024 13:04:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/306B-A4FF-50E3-1943>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/306B-A4FF-50E3-1943

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.710/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.162/2024
[CHAVE CGM: CZFE-Q16J-B1VC-BQX0]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do grupo CIRCO FANTASIA representado pela pessoa Jurídica JOSE CARLOS DA SILVA,01361695463 - CNPJ: 45.963.539/0001-84, o valor por apresentação será de R\$ 1.500.000,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CIRCO FANTASIA, PARA DUAS APRESENTAÇÕES NOS DIAS 21 E 22 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 16H, EVENTO "PROJETO NATAL 2024", UM PARQUE SOLON DE LUCENA - LAGOA E A OUTRA NO BUSTO DE TAMANDARE - TAMBAÚ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 20 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB72-2326-4CAD-DEBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 23/12/2024 13:04:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB72-2326-4CAD-DEBB>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC26-0A14-853C-0CA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 23/12/2024 13:04:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC26-0A14-853C-0CA9>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.711/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.283/2024
[CHAVE CGM: 94T7-5IE1-UMGV-ISQS]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do artista CLAUDIO SILVA DE ANDRADE.72583916491 (TEL PASTEL) - CNPJ: 36.666.698/0001-26, o valor por apresentação será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CLAUDIO SILVA DE ANDRADE (TEL PASTEL), PARA DUAS APRESENTAÇÕES NOS DIAS 21 E 22 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 16H, EVENTO "PROJETO NATAL 2024", UM BUSTO DE TAMANDARE – TAMBAÚ E A OUTRA NO PARQUE SOLON DE LUCENA - LAGOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 20 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB72-2326-4CAD-DEBB> e informe o código CC26-0A14-853C-0CA9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB72-2326-4CAD-DEBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 23/12/2024 13:04:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB72-2326-4CAD-DEBB>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.713/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.555/2024
[CHAVE CGM: JDXP-AFYE-Y3DW-JKQD]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista JULIANA ALMEIDA, através da pessoa jurídica 11.832.394 JULIANA ALMEIDA PEREIRA - CNPJ: 11.832.394/0001-60, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA JULIANA ALMEIDA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 26 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C04-D3C3-96CA-ED56> e informe o código CC26-0A14-853C-0CA9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C04-D3C3-96CA-ED56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 11:55:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C04-D3C3-96CA-ED56>

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.714/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.478/2024
[CHAVE CGM: IZC6-AT41-UXQS-YWKF]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo PARAIBA FELIZ representado pela pessoa jurídica PAULO LUCIO BARRETO.22192557353 - CNPJ 29.944.882/0001-25, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO PARAIBA FELIZ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 17H ÀS 18H30, EVENTO "PROGRAMAÇÃO DE FIM DE ANO 2024", NO PARQUE DAS TRÊS RUAS – BAIRRO DOS BANCÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 26 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B40-2087-D8D4-F0F4> e informe o código 5B40-2087-D8D4-F0F4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F04-50A2-32C6-385E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 12:00:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F04-50A2-32C6-385E>

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.716/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.499/2024
[CHAVE CGM: BP0B-OKC9-2CKC-GZ8K]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da PORTA DO SOL representado pela pessoa jurídica RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO.09724637476 - CNPJ: 29.385.397/0001-69, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PORTA DO SOL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025, DAS 16H ÀS 18H, EVENTO "CERIMÔNIA DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, NA PRAÇA DO POVO DO ESPAÇO CULTURAL - TAMBAUZINHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 26 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B40-2087-D8D4-F0F4> e informe o código 5B40-2087-D8D4-F0F4

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.715/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.508/2024
[CHAVE CGM: IBUZ-XZ1A-OF7B-TGVX]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da artista ALLINE FERNANDES através da pessoa jurídica 35.960.106 ALLINE DANTAS TOME DE OLIVEIRA FERNANDES - CNPJ: 35.960.106/0001-11, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ALLINE FERNANDES, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025, DAS 15H ÀS 16H30, EVENTO "MISSA DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, NA CATEDRAL METROPOLITANA - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 26 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B40-2087-D8D4-F0F4> e informe o código 5B40-2087-D8D4-F0F4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FF0-7191-1030-7693

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 12:09:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6FF0-7191-1030-7693>

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.717/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34.365/2024
[CHAVE CGM: T59F-FWJW-JTSO-O9ME]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA LIMÃO COM MEL, representado pela pessoa jurídica SÜPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 14.322.975/0001-40, pelo valor estimado total de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA LIMÃO COM MEL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 00H30, EVENTO "FORRÓ VERÃO 2025", NO BUSTO DE TAMANDARE - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 26 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6DE8-E127-978C-38AD> e informe o código 6DE8-E127-978C-38AD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4371-BD13-BC36-D8F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 12:09:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4371-BD13-BC36-D8F8>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: FIIWA-94AU-PPZ3-OA0H**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.021/2024 PROCESSO ADM. N° 28.274/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toners), impressoras multifuncionais novas e assistência técnica/manutenção no local de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão no âmbito da DTIC e Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC).

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigráfico e em cumprimento aos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ACOLHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e **HOMOLOGO** o Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual foi vencedora do Lote descrito abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50.	ÚNICO.	R\$ 3.953.400,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

O valor global do Lote é de R\$ 3.953.400,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/2021 e na Lei Ordinária 15.273/2024.

João Pessoa/PB, datado eletronicamente.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.718/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33.392/2024
[CHAVE CGM: EGDQ-WLBX-A3G7-3Q50]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista HELOSMAN GONDIM DA SILVA (KOJAK DO BANJO) - CPF: 019.841.644-06, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA KOJAK DO BANJO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, DAS 12H30 AS 14H30, PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 26 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4371-BD13-BC36-D8F8> e informe o código 4371-BD13-BC36-D8F8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB2D-BD5A-44E0-4FEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 27/12/2024 11:45:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB2D-BD5A-44E0-4FEE>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB2D-BD5A-44E0-4FEE> e informe o código EB2D-BD5A-44E0-4FEE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 60.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25.754/2024
[CHAVE CGM: YJ2E-OGRG-D73L-YVCL]

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, e ADJUDICO E HOMÓLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO EMBARCADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE FOGOS DE BAIXO RUIDO E TODOS OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REBOQUE DE BALSA, COM MÃO-DEOBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER OS FESTEJOS DO RÉVEILLON 2024/2025 DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, pelo valor global estimado de R\$ 869.900,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), em favor da empresa GUARAY PIROTECNIA LTDA, CNPJ: 16.732.124/0001-00. Não restou item deserto. Em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 90, caput, da Lei nº. 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na lei.

João Pessoa - PB, 26 de Dezembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BE1F-345C-8E3F-A6CC>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BE1F-345C-8E3F-A6CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/12/2024 18:51:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BE1F-345C-8E3F-A6CC>



CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208

LIGUE
162
83 98841-9383

POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.



INTREPIDA & ORIGINE